

SINGULAR

CONVÊNIO  
CIESP

JUCESP

JUCESP

ELEVA INFRAESTRUTUR

CNPJ/MP 47.980.052/0001

NERE 35400600967



JUCESP PROTOCOLO  
2.826.893/24-5



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 04 de dezembro de 2024, às 12:00 horas, na Rua Guapuruvu, nº 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13098-322.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia, fica dispensadas as formalidades de convocação da assembleia, face ao disposto no art. 124, §4º da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Cristina da Silva de Camargo, que convidou a mim, Antonio Arruti Rey para secretariá-la.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

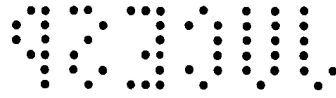
- (a) a aceitação da renúncia de atual membro da Diretoria da Companhia;
- (b) a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia;
- (c) alteração do endereço da sede da Companhia; e
- (d) consolidação do Estatuto Social da Companhia caso aprovado o tema objeto do item (c), acima.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

- (a) aceitar a renúncia do cargo de Diretor da Companhia apresentada por **Leonardo Luis do Carmo**, conforme Carta de Renúncia datada de 04 de dezembro de 2024 ("Anexo I"), com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024, a qual encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia;
- (b) aprovar a eleição de **Antonio Arruti Rey**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 61669202, órgão emissor SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 073.788.075-91, residente e domiciliado na Praça Igaratinga, 206, Pituba - Condomínio Monte Belo, Edf. Vista Bela, apt 1303, Salvador – Bahia, CEP. 41830-290, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, que vigorará até a posse do(s) eleito(s) pela Assembleia Geral Ordinária de 2027.

O membro da Diretoria ora eleito tomará posse mediante assinatura do termo de posse que constitui o Anexo II à presente ata, onde declara que não está condenado a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as

na não por: LUSUL  
Assinado por: LC  
na não por: R



relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que não está em curso em qualquer delito que a impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado.

- (c) Aprovar a alteração da sede da Companhia da Alameda Tocantins, 350, Alphaville - Condomínio WES - Sala 504, Barueri – São Paulo, CEP: 06455-020 para Rua Guapuruvu, nº 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13098-322;

1. Em razão da alteração do endereço, consignar que o Artigo Segundo passará a ter a seguinte redação:

**ARTIGO SEGUNDO**

*A companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Guapuruvu, nº 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13098-322, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.*

- (d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia já refletindo a alteração acima aprovada. O Estatuto Social consolidado segue anexo à esta ata (“Anexo III”).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata na forma de sumário, no livro próprio, na forma do Art. 130, §1º da LSA, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

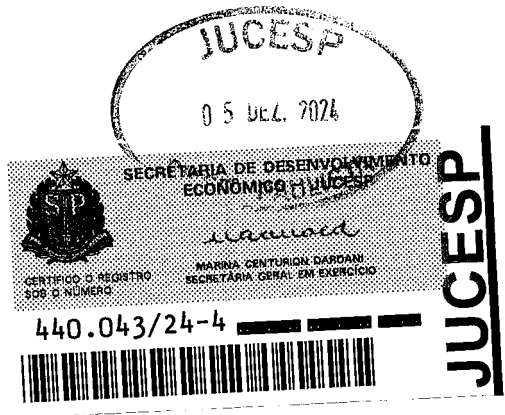
Campinas, 04 de dezembro de 2024.

Assinado por: Cristina D. S. ...

**Cristina da Silva de Camargo**  
Presidente da Assembleia

Assinado por: Antonio A. Rey

**Antonio Arruti Rey**  
Secretário da Assembleia e diretor eleito



Assinado por: LUCAS ...

Assinado por: LC

Assinado por: ...

JUCEP

(Anexo I)

ELEVA INFRAESTRUTURA S/A

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu, Leonardo Luis do Carmo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, CEP. 01419-002, portador da cédula de identidade RG nº 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 368.430.348-88, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024, ao cargo de Diretor da Companhia **ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.052/0001-35, com sede na Rua Guapuruvu, nº 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13098-322, outorgando a esta empresa a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação ao período em que o ora signatário ocupou o cargo de Diretor da Companhia.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Assinado por: Leonardo Carmo

Leonardo Luis do Carmo

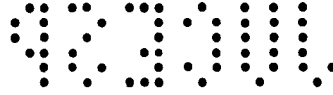
Assinatura validada pelo DocSign

Leonardo Luis do Carmo

Assinado por: LUISJUC

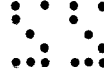
Assinado por: LC...

Assinado por: R



(Anexo II),  
**ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**

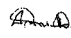
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



**ANTONIO ARRUTI REY**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 61669202, órgão emissor SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 073.788.075-91, residente e domiciliado na Praça Igaratinga, 206, Pituba - Condomínio Monte Belo, Edf. Vista Bela, apt 1303, Salvador – Bahia, CEP. 41830-290, toma posse para o cargo de Diretor da **ELEVA INFRAESTRUTURA S/A** (“Companhia”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.980.052/0001-35, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Guapuruvu, nº 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13098-322, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2024.


Neste ato, a Sr. **ANTONIO ARRUTI REY** declara expressamente, sob as penas da lei, que nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada Lei das S.A. (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a contra propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

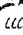
Campinas/SP, 04 de dezembro de 2024.

Assinado por: Antonio A. Rey  
  
Assinado e validado pelo DocSales

**ANTONIO ARRUTI REY**

Diretor

Assinado por: LUSOU  


Assinado por: LC  


Assinado por: n  




(Anexo III)

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**

CNPJ/MF 47.980.052/0001-35

NIRE 35300600967

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A **ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO**

A companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Guapuruvu, nº 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13098-322, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia tem por objeto social:

- (i) **Execução de obras de engenharia civil**, incluindo urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de rodovias, ferrovias, redes de distribuição de energia elétrica, redes de abastecimento de água e esgoto, redes de transporte por dutos e obras de artes especiais; realização de obras de terraplenagem, construção de edifícios e manutenção elétrica, hidráulica e de gás;
- (ii) **Atividades complementares** relacionadas à administração de obras, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção (exceto andaimes); e
- (iii) **Gestão de resíduos**, por meio da coleta de resíduos não-perigosos, e atuação em outras atividades de engenharia civil não especificadas anteriormente.

**Parágrafo primeiro** - A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

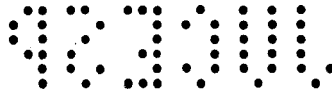
**Parágrafo segundo** - As atividades descritas no objeto social da Companhia estão inseridas nas codificações abaixo:

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Assinado por: LUSU  
✓

Assinado por: LC  
uc

Assinado por: R  
R



42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 – Construção de obras de artes especiais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

#### **ARTIGO QUARTO**

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

### **CAPÍTULO II Do Capital**

#### **ARTIGO QUINTO**

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil), sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

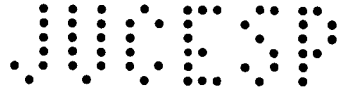
**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III Da Assembleia Geral**

#### **ARTIGO SEXTO**

Assinado por: LUSULU  
Assinado por: LC  
Assinado por: R



A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

## CAPÍTULO IV Da Administração

### ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

**Parágrafo Quarto** - Os diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo.

### ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

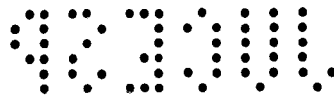
### ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos; abrir, operar e encerrar contas bancárias.

Assinado por: LUZOUU

Assinado por: LC

Assinado por: R



## ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judicia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Dependem da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V Conselho Fiscal

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo** - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a LSA.

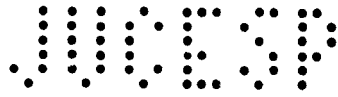
**Parágrafo terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

## CAPÍTULO VI Disposições Gerais

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

## ARTIGO DÉCIMO QUARTO



Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

#### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da LSA.

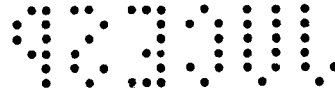
**Parágrafo único** - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral com o objetivo de alterar o presente Estatuto Social e eliminar tal conflito.

#### **ARTIGO DÉCIMO NONO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*

Assinado por: LUSU  
Assinado por: LC  
Assinado por: R



(Anexo III)  
ELEVA INFRAESTRUTURA S/A



**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Assinado por: Cristina D. S. ...  
Assinado por: Leonardo Carmo  
Assinatura validada pelo DocSign  
Assinatura validada pelo DocSign

Qualificação: NK 351 Empreendimentos e Participacoes SA, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.175.613/0001-51, representado na forma do seu ato constitutivo.

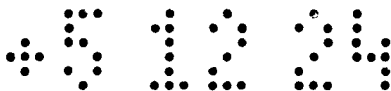
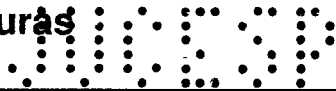
Endereço: Avenida Paulista, n. 1912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01310-924.

Ações Subscritas: 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Campinas, 04 de dezembro de 2024

Assinado por: ...  
Assinado por: LC  
Assinado por: ...



Número do documento: 51215

Código do documento: 70d126ed-e224-41ca-a456-a11450bf487c

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/70d126ed-e224-41ca-a456-a11450bf487c>

## Signatários



Assinado por: Cristina D. S. D. Camargo

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Cristina da Silva de Camargo

**Documento Assinado em:** 04/12/2024 às 11:22.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

**CPF:** 366.120.028-32

**IP do Usuário:** 2804:14c:182:9556:60a5:7224:961a:527a

Assinado por: Leonardo Carmo

*Leonardo Luis do Carmo*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Leonardo Carmo

**Documento Assinado em:** 03/12/2024 às 18:08.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

**CPF:** 368.430.348-88

**IP do Usuário:** 2804:14c:182:9556:2963:d5a:ffca:fc68

Assinado por: Antonio A. Rey

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Antonio Arruti Rey

**Documento Assinado em:** 03/12/2024 às 17:00.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** eleva@elevainfra.com.br

**CPF:** 073.788.075-91

**IP do Usuário:** 2804:389:8115:7c5b:448:9d23:b0fe:5790



93011.

43 21 24

22

# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No. 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

70d126ed-e224-41ca-a456-a11450bf487c

Hash do documento:

6b75a933a7aca830eb67b3934163a2fe33e2e4425751a1741f79cb90852f7f05



## Assinaturas



Cristina da Silva de Camargo  
cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 04/12/2024 às 14:22 (UTC) com o  
IP 2804:14c:182:9556:60a5:7224:961a:527a  
informando o cpf 366.120.028-32.



Leonardo Carmo  
leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 03/12/2024 às 21:08 (UTC) com o  
IP 2804:14c:182:9556:2963:d5a:ffca:fc68  
informando o cpf 368.430.348-88.

Leonardo Luis do Carmo



Antonio Arruti Rey  
eleva@elevainfra.com.br

Assinado em 03/12/2024 às 20:00 (UTC) com o  
IP 2804:389:8115:7c5b:448:9d23:b0fe:5790  
informando o cpf 073.788.075-91.

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=70d126ed-e224-41ca-a456-a11450bf487c>



9300.

45 91 84

23



**Declaração:**

Eu, LEONARDO LUIS DO CARMO, portador da Cédula de Identidade nº 41.997.179-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 368.430.348-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ELEVA INFRAESTRUTURA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Guapuruvu, 229, sala 23, Loteamento Alphaville Campinas, SP, Campinas, CEP 13098-322, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO LUIS DO CARMO

RG: 41.997.179-8

ELEVA INFRAESTRUTURA S/A

